## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

[**PREÂMBULO**](#_bookmark0)

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800).

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0007995- 73.2023.6.05.8000, será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Dia:** 26.03.2024

**Hora:** 13h30 (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro**: Gilson Soares da Conceição

**E**-**mail**: [gsconceicao@tre-ba.jus.br](mailto:gsconceicao@tre-ba.jus.br) . **Telefone**: (71) 3373-7084

**Processo SEI n**.º: 0007995-73.2023.6.05.8000

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo](https://www.gov.br/compras/pt-br) [Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br))

**Código UASG:** 70013

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

## EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: Não há.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE**. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 424.496,76** (quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constante(s) do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”. Natureza da Despesa: 3.33.90.40.14 “Telefonia Fixa e Móvel”.

Anexos

1. [– Termo de Referência](#_bookmark12)

A – Especificações dos Serviços e das Propostas de Preços B – Especificação Técnica dos Serviços

C – Tráfego Estimado para Chamadas Locais – Item 1

D – Plano de Numeração e Tráfego Estimado para Chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN) para os Cartórios do Interior – Item 2

E – Plano de Numeração e Tráfego Estimado para Chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN) para os Cartórios do Interior – Item 3

F – Serviços de Discagem Direta Gratuita – 0800 – Item 4 G – Custos Iniciais de Implantação – Item 1

H - Custos Iniciais de Implantação – Item 2 I - Custos Iniciais de Implantação – Item 3

1. – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação
2. – Proposta-Padrão IV – Minuta do Contrato

## SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800), conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
  2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

## [SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#_bookmark4)

* 1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
  2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao [Portal de Compras do](https://www.gov.br/compras/pt-br) [Governo Federal.](https://www.gov.br/compras/pt-br)
  3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
  4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
  5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
  6. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
  7. Não poderão participar desta licitação:
     1. empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:
        1. suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE- BA, durante o prazo da sanção aplicada;
        2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
        3. impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
        4. proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
        5. proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
     2. direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
        1. as vedações de que tratam a **alínea “b” acima** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
     3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
     5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
     7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     8. os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
     9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
     10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips.

**2.7.1.** O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

* 1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
     1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
     2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

## [SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO](#_bookmark5)

* 1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), observado o seguinte:
     1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
     2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
     3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
  2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## [SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS](#_bookmark0)

* 1. A **licitante** deverá preencher eletronicamente, em campos próprios do sistema, a descrição do objeto e o preço, **conforme condição 4.2.1 deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
     1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.
     2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONSIDERANDO OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, **PARA CADA ITEM**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
     1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Temo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

## Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

* 1. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
  2. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das declarações previstas na **Seção XI deste Edital**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.
  3. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
     1. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;
3. o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;
   * + 1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno*.*
   1. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
   2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
   3. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

## SUBSEÇÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA

* 1. As licitantes interessadas poderão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, sendo necessária agendar previamente junto à Seção de Apoio Administrativo (SEAD), através do telefone (71) 3373-7039/7370 ou e-mail [sead@tre-ba.jus.br.](mailto:sead@tre-ba.jus.br) O horário para atendimento às empresas interessadas é de segunda às quintas feiras das 14 às 18 horas e às sextas feiras das 08 às 12 horas. A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior previsto para a realização do certame.

## [SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#_bookmark6)

* 1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo](https://www.gov.br/compras/pt-br) [Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).
  2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
  3. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## [SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#_bookmark7)

* 1. Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.
  2. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a **Seção X deste Edital**, em relação à proposta mais bem classificada.

## [SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES](#_bookmark8)

* 1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
  2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
     1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
     2. a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
     3. Observada a **alínea “b” acima**, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos da **condição 10.6 deste Edital**.
  3. Durante a sessão pública do pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
  4. Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

## 7.4.1. A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

* 1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de](https://www.gov.br/compras/pt-br) [Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

## SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

* 1. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
  2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  3. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:
     1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.
     2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.
  4. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
  5. Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea “b” da condição 7.9 deste Edital**.

**7.11.1.** Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.

## SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

* 1. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
  2. Os critérios de desempate previstos na **condição 8.1 deste Edital** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.
  3. Os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), seguem esta ordem:
     1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
     2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
     3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
     4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
     5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
        1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
        2. empresas brasileiras;
        3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
        4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#%3A~%3Atext%3DLEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.%26text%3DInstitui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre%2CPNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias) [12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#%3A~%3Atext%3DLEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.%26text%3DInstitui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre%2CPNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias).

**8.3.1.** O sistema encontra-se parametrizado com as seguintes regras de desempate, em ordem sucessiva de aplicação: (i) preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e (ii) disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021

– apresentação de um novo lance fechado, em até 5 minutos, pelos fornecedores empatados, no modo aberto e fechado.

## SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

* 1. Quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em

primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

* + 1. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na forma da **alínea “b”** abaixo;
    2. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
    3. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, “b”,** ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, “a”**, para o exercício do mesmo direito.
  1. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

* 1. **Na fase de julgamento, após definida a classificação das propostas**, o **Pregoeiro** poderá **negociar** condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  2. Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observadas a **condição 10.6 deste Edital**.
  3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## [SEÇÃO X – DA FASE DE JULGAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA-PADRÃO](#_bookmark9)

* 1. Encerrada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 10.5 e 10.5.1** deste Edital, à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II **(Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).**

* 1. A **licitante** terá o **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:
     1. por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou
     2. de oficio, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata a **condição 10.1** do Edital.
     3. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a licitante deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.2**.

## O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições 10.2 e 10.2.1 acima, somente ensejará a desclassificação da licitante caso impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou a análise de aceitabilidade dos preços unitários.

* 1. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

## Os valores máximos unitários admitidos para a contratação são aqueles estabelecidos nas planilhas constantes no Anexo II deste Edital.

* + 1. Erros no preenchimento da **proposta-padrão** não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
    2. Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável, mas o valor unitário necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.
  1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
  2. É indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a **50% (cinquenta por cento)**

do valor orçado pela Administração.

**10.5.1.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.5 acima**, a inexequibilidade só será considerada se, após diligência do Pregoeiro, restar comprovado que o custo da licitante é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

* 1. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, e caso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

## SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

* 1. Após a fase de julgamento de que trata a **Seção X deste Edital**, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo:
     1. As licitantes apresentarão, por ocasião do envio da proposta, e por meio do campo próprio do sistema, a seguinte documentação:

1. Declaração de que possui ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,
2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
3. Declaração de observância aos incisos III e V do art. 1º e de cumprimento do inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
4. Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.
5. Declaração de cumprimento das exigências reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

## Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo jus aos benefícios previstos nos artigos 42 ao 49, bem como de que não possui, no ano- calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

* + 1. **Para a** Habilitação jurídica:

1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
6. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## Deverá ser apresentado extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).

* + 1. **A ausência dos documentos acima poderá ser suprida por meio da consulta ao site** [**www.anatel.gov.br,**](http://www.anatel.gov.br/) **desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no DOU.**
    2. **Para a** Regularidade fiscal:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.
   * 1. **Para a** Regularidade trabalhista:

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

* + 1. **Para a** Qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

* 1. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF** - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo manter atualizadas as comprovações nela constantes, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 11.2.1 a 11.3** abaixo.
     1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico**.** A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
2. de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.
   * 1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:
3. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
   * + 1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 11.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.
     1. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.
   1. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.2.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.
   2. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
5. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
   1. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
   2. Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.
   3. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
   4. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.
   5. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.
   6. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
8. Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico:

[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanciona](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) [do&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

1. **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
   * 1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
   1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
   2. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.
   3. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.
   4. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, **quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa**.
   5. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.
      1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição 11.14 acima**, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.
   6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.14**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

## [SEÇÃO XII – DOS RECURSOS](#_bookmark10)

* 1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá apresentar intenção de recurso, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
  2. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
  3. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
  4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
     1. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
     2. A apreciação do recurso pelo Pregoeiro dar-se-á em fase única.
  5. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
  6. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
  7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
  8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.
     1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

## SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

* 1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do Anexo IV, com cláusulas regidas pela Lei n.º 14.133/2021, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
  2. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.
  3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
  4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
     1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado **pela licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
  5. Será facultado à Administração, quando a **licitante** não assinar o termo de contrato, no prazo previsto na **condição 14.4**, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar a contratação **nas condições propostas pela licitante vencedora**, nos termos do disposto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**14.5.1**. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da **condição 14.5 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária**;
2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**14.6.1.** A regra da condição **14.6 acima** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 14.5.1.**

* 1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

## SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

* 1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 16.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
     4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
     5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     6. dar causa à inexecução total do contrato.
  2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:
     1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
     2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
     5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.1.** Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

* 1. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que

poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas condições 16.1, 16.2 e

16.3 deste Edital.

* 1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, exceto se se tratar de licitante remanescente convocada na forma do inciso I do

§ 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

* 1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.
  2. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.
  3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
  4. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.7 e 16.8**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.
  5. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.
  6. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

## [SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO](#_bookmark13)

* 1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
  2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
  3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
  4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
  5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.
     1. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro, via e-mail [**gsconceicao@tre-ba.jus.br**,](mailto:gsconceicao@tre-ba.jus.br) ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: [https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-](https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei) [do-sei/portal-do-sei](https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei)), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
  2. Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7084, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
  3. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

1. o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
2. manifestando-se sobre a impugnação, o Pregoeiro deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
3. a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
4. acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
   1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição**

**18.3** do edital, e vincularão os participantes e a Administração

## SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.
     1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
     2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.
  2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ba.jus.br.](http://www.tre-ba.jus.br/)
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
  4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
  5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
  6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
     1. O **Pregoeiro** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN n.º 73/2022.
     2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
  7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.
  8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) deverão ser assinados preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com uso de login e senha, sendo permitida, ainda, a assinatura por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve a Instrução Normativa TRE-BA nº 10/2022.
  10. Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.
      1. Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 8 de março de 2024

Gilson Soares da Conceição Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024 ANEXO I

[**TERMO DE REFERÊNC****IA**](#_bookmark1)

## OBJETO

* 1. Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.
  2. Será adotado como critério de julgamento o de adoção do menor preço por item.
  3. Será aferida a conformidade técnica do produto, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

## HABILITAÇÃO

* + 1. **HABILITAÇÃOJURÍDICA**
       1. Deverá ser apresentada extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).
          1. A ausência dos documentos acima poderá ser suprida através da consulta ao site [www.anatel.gov.br,](http://www.anatel.gov.br/) desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no DOU.

## JUSTIFICATIVA

* 1. A necessidade da prestação do serviço de telefonia fixa para toda a sede deste Tribunal, anexos e cartórios eleitorais da capital e interior é contínua, a fim de que o desempenho e a realização das atividades não sejam prejudicados e o cidadão disponha de um canal permanente para contato com o NAVE (Núcleo de Atendimento Virtual ao Eleitor) e Ouvidoria deste Regional para aquisição de informações e registros de suas opiniões, no tocante aos serviços prestados ao eleitor. A telefonia fixa é ferramenta essencial para manter a comunicação interna e externa de todas as unidades deste Regional, tanto para ligações locais como longa distância nacional.

A presente contratação possibilitará a continuidade da prestação dos serviços de comunicação de voz, por meio da telefonia fixa local e longa distância nacional, bem como a previsão de prestação eventual do serviço 0800, garantindo:

* A interligação da central telefônica da sede do TRE-BA com a rede de telefonia pública comutada;
* Comunicação de voz (ligações internas e externas, entrantes e saintes) para as unidades da sede, anexos, CAT, centrais de atendimento ao eleitor (NAVE e Ouvidoria) e Cartórios Eleitorais da capital e interior;
* Funcionamento do Disque-Eleitor para atendimento ao cidadão;
* Atendimento das ligações direcionadas ao PABX deste Regional (71 3373-7000) por meio da URA (Unidade de Resposta Audível);
* Atendimento das ligações direcionadas ao serviço da Ouvidoria através do 71 3373-7000 (opção 7) ou 71 3373-9000.
  1. A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar serviço de qualidade ao público.
  2. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

## FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

* 1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada ou da via do contrato assinado, conforme o caso, a fiscalização do ajuste expedirá a Ordem de Serviço (OS).
  2. O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da OS.
  3. Os serviços serão prestados nos locais discriminados no item 1 do Anexo A deste Termo de Referência, de forma ininterrupta durante a vigência do contrato, exceto para o item 4 do Anexo A (serviço de Discagem Direta Gratuita – 0800) que só será ativado mediante solicitação prévia do Tribunal.
  4. Previamente à execução do serviço será realizada visita técnica para verificar todos os aspectos necessários à consecução adequada do objeto como local de instalação da infraestrutura necessária para prestação do serviço, identificação de passagens para encaminhamento para instalação de fibra ótica, dentre outros.
     1. A Contratada deverá entrar em contato com os fiscais do contrato para marcar o horário da visita, por meio dos telefones 71 3373-7039 / 7370 ou do e-mail [sead@tre-ba.jus.br](mailto:sead@tre-ba.jus.br).
  5. Nos Anexos deste Termo de Referência constam informações de natureza técnica relativas à prestação dos serviços.
  6. Considerando que a logística das operadoras de telefonia fixa demanda frequentemente a terceirização de serviços, sobretudo daqueles relacionados à manutenção e infraestrutura física (lançamento e instalação de fibras ópticas e equipamentos), é permitida a subcontratação exclusivamente para estes serviços, sendo que a licitante vencedora será a única responsável pelo objeto contratado.
  7. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.
  8. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais de prestação dos serviços, sendo necessária agendar previamente junto à Seção de Apoio Administrativo (SEAD), através do telefone 71-3373-7039/7370 ou e-mail [sead@tre-ba.jus.br.](mailto:sead@tre-ba.jus.br) O horário para atendimento às empresas interessadas é de segunda às quintas feiras das 14 às 18 horas e às sextas feiras das 08 às 12 horas. A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior previsto para a realização do certame.

## RECEBIMENTO DO SERVIÇO

* 1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1. **Recebimento provisório**: os serviços serão recebidos mensalmente, em caráter provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
2. **Recebimento definitivo**: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, prazo necessário à conferência dos demonstrativos de utilização dos serviços, a Fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
   1. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

## GARANTIA TÉCNICA

* 1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo do serviço.
  2. Na vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.
  3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.
  4. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
  5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 6.2, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.
  6. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da execução do serviço.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

1. Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
2. Atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
6. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a Contratação;
7. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
8. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
9. Conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10. Cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
11. Observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber;
12. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações;
13. Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à Contratante no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas;
14. Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;
15. Disponibilizar ao Contratante consultores de atendimento em horário comercial;
16. Disponibilizar ao Contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, gerentes e membros da Diretoria, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato;
17. Indicar, sem prejuízo da disponibilização de suporte técnico normal da empresa, um representante da Contratada, na forma prevista no art. 118 da Lei nº 14.133/2021, responsável pela comunicação com o Contratante, acerca de todas as ocorrências verificadas no decorrer da vigência contratual, sobretudo em anos eleitorais;
18. Fornecer mensalmente, além de Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos de utilização individual por número, em meio eletrônico;
19. Enviar as faturas para pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento;
20. Atender às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica. A contratada deverá fornecer número de telefone para esse fim;
21. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços a serem praticados no Contrato;
22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes à telefonia fixa;
23. Efetuar periódica e adequadamente a supervisão e manutenção contínuas dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
24. Comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto do contrato por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame das justificativas apresentadas por parte do Tribunal;
25. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários no prazo estipulado;
26. Fornecer senha para acesso da fatura digital via sítio da empresa que deverá possibilitar a visualização eletrônica detalhada das faturas (em formato PDF ou similar) e a emissão de via da fatura para simples conferência, além de capacidade de exportar a fatura agrupada de todos os ramais, em pelo menos um formato que possa ser tratado eletronicamente (Microsoft Excel ou Access ou similar);

**aa)** Fornecer os arquivos eletrônicos das faturas em formato que permita a visualização organizada dessas faturas e a automação do processo de pagamento e fiscalização por parte do TRE-BA;

**bb)** Fornecer, mensalmente ou quando solicitado, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico, a critério do contratante, com a possibilidade de detalhamento das chamadas, inclusive de forma digital;

**cc)** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, garantindo à contratante suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados, com atendimento e resolução de ocorrências, em prazo não superior à 8 (oito) horas, a partir da notificação da Fiscalização à Contratada, consoante disposição do art. 22, I, da Resolução nº 717/2019 da ANATEL, em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas do Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**dd)** Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. Programar as centrais telefônicas privadas (PABX) para pré-selecionar o código de rota da operadora longa distância contratada na realização de suas chamadas;
7. Comunicar à contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência ao início da prestação do serviço, qualquer atividade no(s) PABX que implique na paralisação dos troncos de entrada DDR, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

## IGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.
     1. O contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - Portaria nº 103/2018 DG/TRE-BA/IN 05/2017 do MPOG

* 1. Com o objetivo de aferir os resultados da contratação e remunerar a Contratada com base na mensuração dos resultados será estabelecido no IMR, nos termos descritos a seguir, com periodicidade de aferição e aplicação a cada termo de autorização para faturamento emitido. O objetivo é a prestação do serviço mantendo-se o adequado nível de qualidade.
  2. Serão estabelecidos:
     1. Os procedimentos de Fiscalização e de controle de qualidade dos serviços, os indicadores e os instrumentos de medição;
     2. Os registros, controles e informações que deverão ser realizados e apresentados à Contratada; e
     3. As respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
  3. Para fins de aferição e aplicação dos descontos, serão consideradas as ocorrências identificadas no período de medição.

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador n° 1** | |
| **PRESTAÇÃO CONTINUADA E ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA** | |
| Finalidade | Garantir a prestação ininterrupta e continuada dos serviços de telefonia fixa sem interrupções que causem prejuízos à continuidade dos serviços. |
| Meta a cumprir | Resolver as falhas que causem interrupção do serviço em até 24h, não excedendo o limite de 2 (duas) falhas por mês. |
| Instrumento de medição | Relatórios entregues pela Contratada contendo as manutenções previstas e informações da Fiscalização do contrato lotada em cada Cartório/Fórum Eleitoral. |
| Forma de acompanhamento | Acompanhamento pelos Fiscais do Contrato. |
| Periodicidade | Mensalmente |
| Mecanismos de cálculo | A cada falha que exceder a segunda, dentro do intervalo de 1 (um) mês, será contabilizado 1 ponto.  Somatório dos pontos referentes às falhas ocorridas = X |

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador n° 1** | |
| **PRESTAÇÃO CONTINUADA E ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA** | |
| Faixas de ajuste de pagamento | **X=2**: será pago 100% do valor mensal do contrato, de acordo com as faturas encaminhadas;  **X=3**: será pago 95% do valor mensal do contrato, de acordo com as faturas encaminhadas;  **X=4**: será pago 90% do valor mensal do contrato, de acordo com as faturas encaminhadas;  **X=5**: será pago 85% do valor mensal do contrato, de acordo com as faturas encaminhadas;  Obs.: Quando **X > 5**, será aplicada a penalidade descrita na alínea d do item 11 deste Termo de Referência. |

## INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

* 1. A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

## Atrasar o início da prestação dos serviços - Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal estimado do serviço iniciado em atraso, por dia, até o limite de 30 (trinta) dias, quando restará configurada a inexecução total do contrato, salvo em vista de força maior devidamente comprovada

1. Atrasar, até no máximo de 2 (dois) dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **0,5% do valor mensal estimado do serviço, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;**
2. Atrasar a ativação/desativação do serviço de Discagem Direta Gratuita (0800) – **1% sobre o valor mensal estimado do serviço, para cada período de 12 (doze) horas, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência;**

**d** Não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou

do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **1% sobre o valor mensal estimado do serviço;**

1. Quando o somatório de falhas ocorridas, de acordo com o Indicador nº 1 do Instrumento de Medição de Resultado (item 10.3), for maior que 5 - **10% sobre o valor mensal estimado do serviço**;
2. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;
3. Inexecução parcial – **15% sobre o valor total contratado.**
4. Inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**
   1. Ultrapassado o prazo estabelecido na **alínea “a”**, **do subitem 10.1**, a Administração poderá não receber o serviço.
   2. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 10.1, alínea “d”**, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

## MEDIDAS ACAUTELADORAS

* 1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
  2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## PAGAMENTO

* 1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária.
  2. Condiciona-se o pagamento à:
     1. – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
     2. – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.
  3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
  4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.
  5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

## REAJUSTE CONTRATUAL

1. Os preços não serão reajustados durante o período inicial de doze meses, na forma do

§1º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995, podendo ser alterados após esse período, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1. O reajuste de que trata este item poderá ser aplicado com periodicidade inferior à estipulada na alínea anterior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o §5º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, esta será estendida à CONTRATANTE;
2. Na hipótese de alteração da tarifa mensal, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo contrato, instrumento de re-ratificação ou aditivo;
3. Caso a licitante venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE;
4. No caso das assinaturas e tarifas do tronco E1, o reajuste será pelo índice IST da ANATEL, após 12 (doze) meses.

## MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

* 1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham

deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

* + 1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.
    2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

* 1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

1. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
2. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
   1. **A** Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.
   2. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
   3. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de

violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

* 1. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
  2. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
  3. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

## PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

**16.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato. O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how. A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluios.

## SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** A contratada poderá subcontratar apenas a infraestrutura física (lançamento e instalação de fibras ópticas e equipamentos), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

## ANEXO A

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATSER** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTI- DADE** |
|  | 26093 | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada |  |  |
|  | 26298 | (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para o Edifício- |  |  |
| 1 | 26328  26115 | Sede, seus anexos e CAT, com instalação de tronco SIP e faixa de numeração de 1000 (mil) ramais DDR,  englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e | unid | 01 |
|  | 26310 | tráfego telefônico local, nos termos do subitem 1.1 do |  |  |
|  | 26301 | Anexo B e Anexo C; |  |  |
|  | 26093  26298 | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada  (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para atender os |  |  |
| 2 | 26328  26115 | Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, com instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de  numeração de 55 (cinquenta e cinco) ramais DDR, | unid | 01 |
|  | 26310  26301 | englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do subitem 1.2 do Anexo B e Anexo D; |  |  |
|  | 26093  26298 | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada  (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para atender os |  |  |
| 3 | 26328  26115 | Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, com  instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de numeração de 125 (cento e vinte e cinco) ramais DDR, | unid | 01 |
|  | 26310  26301 | englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do subitem 1.3 do Anexo B e Anexo E; |  |  |
| 4 | 26204 | Prestação do Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800), com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal, nos termos do subitem 1.4 do Anexo B e Anexo F. A ativação, bem como a desativação do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas da solicitação formal da Fiscalização ou do Gestor do contrato. | unid | 01 |

Obs.: Nas propostas de preços apresentadas pelas empresas deverão estar incluídos todos os valores referentes à dos troncos SIP, de chamada em espera, de identificador de chamadas, dos serviços de tarifação reversa 0800 (quando solicitado), bem como de bloqueio de recebimento de ligações a cobrar (quando solicitado);

Os preços das ligações telefônicas a serem cotados deverão ser aqueles constantes dos Planos Básicos ou Alternativos, aprovados pela ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, conforme o Perfil do Tráfego constante nas planilhas dos Anexos deste Termo de Referência, em horário ininterrupto;

## ANEXO B ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

* 1. Para o **Item 1** *(Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para o Edifício-Sede, seus anexos e CAT com instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de numeração de 1000 (mil) ramais DDR, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local)*, a Contratada deverá garantir as seguintes especificações técnicas:
     1. Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional);
     2. Instalação de 2 (dois) Troncos SIP, em dupla abordagem, com largura de banda mínima de **10 Mbps** cada um, totalizando **20 Mbps**, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões **G.711** e **G.729**, permitindo, no mínimo, conexão de **242 sessões simultâneas**, com recursos de Discagem Direta a Ramal (DDR), na central telefônica deste Tribunal. Os troncos deverão trafegar por caminhos físicos distintos, de modo a garantir a redundância;
     3. Durante o período eleitoral (julho a outubro de anos eleitorais), a Contratada deverá realizar acréscimo de largura de banda em **10 Mbps**, em cada tronco, no mínimo, totalizando o acréscimo de 20 Mbps, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões G.711 e G.729, permitindo, no mínimo, acréscimo de **242 sessões simultâneas**;
     4. Faixa de numeração de 1000 ramais DDR para o tronco, com DDD 71, permitindo a associação de números válidos na rede pública e recebimento de ligações diretamente, sem a intervenção de telefonista;
     5. Portabilidade dos 1000 (mil) ramais DDR atualmente existentes no tribunal, cuja faixa de numeração é a seguinte: **(71) 3373-7000 a (71) 3373-7449 e (71) 3373-9000 a (71) 3373-9549**;
     6. Em anos eleitorais, especificamente na **véspera** e no **dia do pleito**, deverão ser realizadas, pela Contratada, as seguintes configurações:

1. Deverá ser alocada a largura de banda total de **30 Mbps**, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões **G.711** e **G.729**, permitindo, no mínimo, conexão de **365 sessões simultâneas**, exclusivamente para **recepção (exclusivamente entrante)** de chamadas pelo ramal DDR **(71) 3373- 7000** (URA principal do tribunal);
2. Os **10 Mbps** restantes, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões **G.711** e **G.729**, permitindo, no mínimo, conexão de **121 sessões simultâneas**, serão configurados, pela Contratada, para realização e recepção de chamadas (**bidirecionais**) pelos 999 ramais restantes.
3. O objetivo dessa configuração é garantir comunicabilidade dos ramais internos do tribunal, na véspera e dia do pleito, diante do alto fluxo de ligações entrantes através do

(71) 3373-7000 nesses dois dias.

* + 1. O serviço telefônico de longa distância intrarregional, ou seja, dentro da Região I, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-BA no Estado da Bahia para os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Pernambuco, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe;
    2. O serviço telefônico de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-BA no Estado da Bahia para os Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.
  1. Para o **Item 2** *(Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para atender os Cartórios do Interior, com instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de numeração de 55 (cinquenta e cinco) ramais DDR)*, a Contratada deverá garantir as seguintes especificações técnicas:
     1. Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional);
     2. Instalação de 2 (dois) Troncos SIP, em dupla abordagem, com largura de banda mínima de **1.25 Mbps** cada, totalizando **2.5 Mbps**, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões **G.711** e **G.729**, permitindo, no mínimo, conexão de **30 sessões simultâneas**, com recursos de Discagem Direta a Ramal (DDR), na central telefônica deste Tribunal. Os troncos deverão trafegar por caminhos físicos distintos, de modo a garantir a redundância;
     3. Durante o período eleitoral (julho a outubro de anos eleitorais), a Contratada deverá realizar acréscimo de largura de banda em **1.25 Mbps**, em cada tronco, no mínimo, totalizando o acréscimo de **2.5 Mbps**, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões **G.711** e **G.729**, permitindo, no mínimo, acréscimo de **30 sessões simultâneas**;
     4. Faixa de numeração de 55 ramais DDR para o tronco, de acordo com a tabela do Anexo C, permitindo a associação de números válidos na rede pública e recebimento de ligações diretamente, sem a intervenção de telefonista. A faixa de numeração deverá constar, obrigatoriamente, o DDD e os CDU's listados na tabela do Anexo D , facultando-se à Contratada a escolha do prefixo disponível na localidade. Quanto ao dígito do milhar (M) do MCDU, será facultado à Contratada a sua escolha, excetuando-se os dígitos que estejam dentro da faixa descrita no item 1.1, alínea e, isto é, os dígitos possíveis para o milhar do plano de numeração da tabela do Anexo D serão **1,2,3,4,5,6 ou 8 (excetuando-se 7 e 9)**.
     5. O serviço telefônico de longa distância intrarregional, ou seja, dentro da Região I, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-BA no Estado da Bahia para os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Pernambuco, Ceará, Espírito Santo,

Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe;

* + 1. O serviço telefônico de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-BA no Estado da Bahia para os Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.
  1. Para o **Item 3** *(Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para atender os Cartórios do Interior, com instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de numeração de 125 (cento e vinte e cinco) ramais DDR)*, a Contratada deverá garantir as seguintes especificações técnicas:
     1. Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional);
     2. Instalação de 2 (dois) Troncos SIP, em dupla abordagem, com largura de banda mínima de **2.5 Mbps** cada, totalizando **5 Mbps**, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões **G.711** e **G.729**, permitindo, no mínimo, conexão de **60 sessões simultâneas**, com recursos de Discagem Direta a Ramal (DDR), na central telefônica deste Tribunal. Os troncos deverão trafegar por caminhos físicos distintos, de modo a garantir a redundância;
     3. Durante o período eleitoral (julho a outubro de anos eleitorais), a Contratada deverá realizar acréscimo de largura de banda em **2.5 Mbps**, em cada tronco, no mínimo, totalizando o acréscimo de **5 Mbps**, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões **G.711** e **G.729**, permitindo, no mínimo, acréscimo de **60 sessões simultâneas**;
     4. Faixa de numeração de 125 ramais DDR para o tronco, de acordo com a tabela do Anexo C, permitindo a associação de números válidos na rede pública e recebimento de ligações diretamente, sem a intervenção de telefonista. A faixa de numeração deverá constar, obrigatoriamente, o DDD e os CDU's listados na tabela do Anexo E facultando-se à Contratada a escolha do prefixo disponível na localidade. Quanto ao dígito do milhar (M) do MCDU, será facultado à Contratada a sua escolha, excetuando-se os dígitos que estejam dentro da faixa descrita no item 1.1, alínea e, isto é, os dígitos possíveis para o milhar do plano de numeração da tabela do Anexo E serão **1,2,3,4,5,6 ou 8 (excetuando-se 7 e 9)**.
     5. O serviço telefônico de longa distância intrarregional, ou seja, dentro da Região I, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-BA no Estado da Bahia para os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Pernambuco, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe;
     6. O serviço telefônico de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-BA no Estado da Bahia para os Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.
  2. Para o **Item 4** *(Prestação do Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800), com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal)*, a Contratada deverá garantir as seguintes especificações técnicas:
     1. Trata-se de Serviço Telefônico 0800, de natureza gratuita na origem, onde as chamadas franqueadas são completadas sem interceptação e destinadas ao atendimento do público, sendo prestado mediante a utilização de 1 (um) número (0800) associado a linhas em busca automática conectadas à central telefônica deste tribunal;
     2. Deverá ser disponibilizado um número telefônico chave **0800 071 6505** a ser utilizado pelo tribunal;
     3. Apenas serão aceitas chamadas originárias de telefone fixo e móvel dentro do Estado da Bahia;
     4. O serviço de Discagem Direta Gratuita só deverá ser ativado mediante solicitação prévia da Contratante que o fará, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
     5. As faturas dos serviços 0800 deverão ser apresentadas à parte, com periodicidade mensal, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização; discriminarão as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor;
     6. A licitante vencedora é responsável pelo fornecimento e pela manutenção em funcionamento do número 0800, incluindo-se hardwares, softwares e configurações necessárias para tal. Este número está associado ao Tribunal e poderá ser referenciado em todo o Estado da Bahia.

Caso haja transferência do atual Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local para outra operadora, esta deverá disponibilizar o serviço de Portabilidade Numérica, de acordo com a Resolução n° 460 da Anatel, de 19/03/2007, mantendo a atual numeração utilizada pelo TRE- BA, intervalo de (71) 3373-7000 até (71) 3373-7449 e (71) 3373-9000 até (71) 3373-9549,

para o **Item 1** e do número 0800 071 6505 para o **Item 4**.

A portabilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação do tronco SIP.

Os troncos SIP dos **Itens 1,2 e 3**, bem como o serviço do **Item 4**, deverão ser instalados na central telefônica de marca Dígitro, NGC VoIP Manager, localizada na sede do TRE-BA na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, CEP 41745- 901.

## ANEXO C

**TRÁFEGO ESTIMADO PARA CHAMADAS LOCAIS – ITEM 1**

**PLANILHA C1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO ELEITORAL E ANO**

**NÃO ELEITORAL:** Estimativa de tráfego para ligações locais. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida inclusive com os valores referentes a assinaturas e despesas de instalação, além de outras informações que julgar pertinentes. Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de **junho a novembro** deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal do TRE-BA durante o período eleitoral.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA C1 – ITEM 1** | | | | | | |
| **CONSUMO ESTIMADO** | | | | | | |
| **TIPO DE LIGAÇÃO** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS POR ANO** | | **PREÇO UNITÁTIO POR MINUTO COM IMPOSTOS** | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** | |
| **A** | **B=Ax12** | | **C** | **D=AxC** | |
| **ANO NÃO ELEITORAL** | | | | | | |
| **TRÁFEGO FIXO-FIXO** | 33.000 | | 396.000 | **R$** | **R$** | |
| **TRÁFEGO FIXO-MÓVEL (VC-1)** | 5.000 | | 60.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTRARREGIONAIS** | 5.000 | | 60.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTER- REGIONAIS** | 5.000 | | 60.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAIS (VC-2)** | 6.000 | | 72.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTER- REGIONAIS (VC3)** | 1.500 | | 18.000 | **R$** | **R$** | |
| **SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL - ANO NÃO ELEITORAL (E):** | | | | | | **R$** |
| **CUSTOS FIXOS ESTIMADOS - ANO NÃO ELEITORAL** | | | | | | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** |
| **ASSINATURA MENSAL DE 2 (DOIS) TRONCOS SIP (10 Mbps) – JÁ**  **CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR) – JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | | **R$** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS (F):** | | | | |  |
| **VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (G = E + F):** | | | | | **R$** |
| **ANO ELEITORAL (junho a novembro)** | | | | | |
|  | **H** | **I=Fx12** | **J** | **K=HxJ** | |
| **TRÁFEGO FIXO-FIXO** | 56.100 | 336.600 | **R$** | **R$** | |
| **TRÁFEGO FIXO-MÓVEL (VC-1)** | 8.500 | 51.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTRARREGIONAIS** | 8.500 | 51.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTER- REGIONAIS** | 8.500 | 51.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAIS (VC-2)** | 10.200 | 61.200 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTER- REGIONAIS (VC-3)** | 2.550 | 15.300 | **R$** | **R$** | |
| **SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL - ANO ELEITORAL (L):** | | | | | **R$** |
| **CUSTOS FIXOS ESTIMADOS- ANO ELEITORAL** | | | | | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** |
| **ASSINATURA MENSAL DE 2 (DOIS) TRONCOS SIP (10 Mbps) – JÁ**  **CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR) – JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS (M):** | | | | |  |
| **VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (N = L + M):** | | | | | **R$** |

São admitidos itens com valor zero

**VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA EM ANO NÃO ELEITORAL (G x 12): R$**

**CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL:**

Para fins de estimativa do valor do contrato em ano eleitoral, adotaremos o valor mensal estimado em ano não eleitoral durante os meses de janeiro a maio e dezembro, totalizando 6 (seis) meses, e o valor mensal estimado durante os meses de junho a novembro, no ano eleitoral, completando desta forma os 12 (doze) meses do ano.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL [(G + N) x 6] + H: R$**

## ANEXO D

**PLANO DE NUMERAÇÃO E TRÁFEGO ESTIMADO PARA CHAMADAS LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) PARA OS CARTÓRIOS DO INTERIOR– ITEM 2**

**Plano de numeração**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DA ZONA ELEITORAL** | **MUNICÍPIO SEDE** | **Nº DO TELEFONE**  **(EVIDENCIANDO DDD E CDU )** |
| 22 | Jequié | (73) XXXX-X022 |
| 23 | Jequié | (73) XXXX -X023 |
| 24 | Ipiaú | (73) XXXX-X024 |
| 25 | Ilhéus | (73) XXXX-X025 |
| 26 | Ilhéus | (73) XXXX-X026 |
| 27 | Itabuna | (73) XXXX-X027 |
| 28 | Itabuna | (73) XXXX-X028 |
| 31 | Valença | (75) XXXX-X031 |
| 33 | Simões Filho | (71) XXXX-X033 |
| 35 | Mucuri | (73) XXXX-X035 |
| 39 | Vitória da Conquista | (77) XXXX-X039 |
| 40 | Vitória da Conquista | (77) XXXX-X040 |
| 41 | Vitória da Conquista | (77) XXXX-X041 |
| 45 | Senhor do Bonfim | (74) XXXX-X045 |
| 46 | Jacobina | (74) XXXX-X046 |
| 47 | Juazeiro | (74) XXXX-X047 |
| 48 | Juazeiro | (74) XXXX-X048 |
| 56 | Santo Antônio de Jesus | (75) XXXX-X056 |
| 64 | Guanambi | (77) XXXX-X064 |
| 66 | Casa Nova | (74) XXXX-X066 |
| 70 | Barreiras | (77) XXXX-X070 |
| 75 | Barreiras | (77) XXXX-X075 |
| 84 | Paulo Afonso | (75) XXXX-X084 |
| 85 | Curaçá | (74) XXXX-X085 |
| 90 | Brumado | (77) XXXX-X090 |
| 108 | São Gonçalo dos Campos | (75) XXXX-X108 |
| 121 | Porto Seguro | (73) XXXX-X121 |
| 122 | Porto Seguro | (73) XXXX-X122 |
| 127 | Candeias | (71) XXXX-X127 |
| 128 | São Sebastião do Passé | (71) XXXX-X128 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DA ZONA ELEITORAL** | **MUNICÍPIO SEDE** | **Nº DO TELEFONE (EVIDENCIANDO DDD E CDU )** |
| 140 | Itapetinga | (77) XXXX-X140 |
| 141 | Itaparica | (71) XXXX-X141 |
| 142 | Cruz das Almas | (75) XXXX-X142 |
| 150 | Serrinha | (75) XXXX-X150 |
| 154 | Feira de Santana | (75) XXXX-X154 |
| 155 | Feira de Santana | (75) XXXX-X155 |
| 156 | Feira de Santana | (75) XXXX-X156 |
| 157 | Feira de Santana | (75) XXXX-X157 |
| 162 | São Francisco do Conde | (71) XXXX-X162 |
| 163 | Alagoinhas | (75) XXXX-X163 |
| 167 | Jacobina | (74) XXXX-X167 |
| 170 | Camaçari | (71) XXXX-X170 |
| 171 | Camaçari | (71) XXXX-X171 |
| 172 | Itamaraju | (73) XXXX-X172 |
| 180 | Lauro de Freitas | (71) XXXX-X180 |
| 181 | Paulo Afonso | (75) XXXX-X181 |
| 183 | Teixeira de Freitas | (73) XXXX-X183 |
| 185 | Mata de São João | (71) XXXX-X185 |
| 186 | Dias D'Ávila | (71) XXXX-X186 |
| 188 | Eunápolis | (73) XXXX-X188 |
| 192 | Conceição do Jacuípe | (75) XXXX-X192 |
| 200 | Pojuca | (71) XXXX-X200 |
| 202 | Santo Antônio de Jesus | (75) XXXX-X202 |
| 203 | Eunápolis | (73) XXXX-X203 |
| 205 | Luís Eduardo Magalhães | (77) XXXX-X205 |

# Obs.: Verificar o quanto disposto no item 1.2, d.

**PLANILHA D1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL**

**E ANO ELEITORAL:** Estimativa de tráfego para ligações locais. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida inclusive com os valores referentes a assinaturas e despesas de instalação, além de outras informações que julgar pertinentes. Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de **junho a novembro** deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal do TRE-BA durante o período eleitoral.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA D1 – ITEM 2** | | | | | |
| **CONSUMO ESTIMADO** | | | | | |
| **TIPO DE LIGAÇÃO** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS POR ANO** | **PREÇO UNITÁTIO POR MINUTO COM IMPOSTOS** | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** | |
| **A** | **B=Ax12** | **C** | **D=AxC** | |
| **ANO NÃO ELEITORAL** | | | | | |
| **TRÁFEGO FIXO- FIXO** | 10.000 | 120.000 | **R$** | **R$** | |
| **TRÁFEGO FIXO- MÓVEL (VC-1)** | 2.000 | 24.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTRARREGIONAIS** | 2.000 | 24.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTER- REGIONAIS** | 2.000 | 24.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAIS (VC-2)** | 2.000 | 24.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTER- REGIONAIS (VC3)** | 1.000 | 12.000 | **R$** | **R$** | |
| **SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL - ANO NÃO ELEITORAL (E):** | | | | | **R$** |
| **CUSTOS FIXOS ESTIMADOS - ANO NÃO ELEITORAL** | | | | | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** |
| **ASSINATURA MENSAL DE 2 (DOIS) TRONCOS SIP (10 Mbps) – JÁ CONSIDERANDO**  **DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR) – JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS (F):** | | | | |  |
| **VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (G = E + F):** | | | | | **R$** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANO ELEITORAL (junho a novembro)** | | | | | |
|  | **H** | **I=Fx12** | **J** | **K=HxJ** | |
| **TRÁFEGO FIXO- FIXO** | 20.000 | 120.000 | **R$** | **R$** | |
| **TRÁFEGO FIXO- MÓVEL (VC-1)** | 4.000 | 24.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTRARREGIONAIS** | 4.000 | 24.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTER- REGIONAIS** | 4.000 | 24.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAIS (VC-2)** | 4.000 | 24.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTER- REGIONAIS (VC-3)** | 2.000 | 12.000 | **R$** | **R$** | |
| **SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL - ANO ELEITORAL (L):** | | | | | **R$** |
| **CUSTOS FIXOS ESTIMADOS- ANO ELEITORAL** | | | | | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** |
| **ASSINATURA MENSAL DE 2 (DOIS) TRONCOS SIP (10 Mbps) – JÁ CONSIDERANDO**  **DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR) – JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS (M):** | | | | |  |
| **VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (N = L + M):** | | | | | **R$** |

São admitidos itens com valor zero

**VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA EM ANO NÃO ELEITORAL (G x 12): R$**

**CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL:**

Para fins de estimativa do valor do contrato em ano eleitoral, adotaremos o valor mensal estimado em ano não eleitoral durante os meses de janeiro a maio e dezembro, totalizando 6 (seis) meses, e o valor mensal estimado durante os meses de junho a novembro, no ano eleitoral, completando desta forma os 12 (doze) meses do ano.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL [(G + N) x 6] + H: R$**

## ANEXO E

**PLANO DE NUMERAÇÃO E TRÁFEGO ESTIMADO PARA CHAMADAS LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) PARA OS CARTÓRIOS DO INTERIOR– ITEM 3**

**Plano de numeração**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DA ZONA ELEITORAL** | **MUNICÍPIO SEDE** | **Nº DO TELEFONE**  **(EVIDENCIANDO DDD E CDU )** |
| 21 | Esplanada | (75) XXXX-X021 |
| 29 | Ibicaraí | (73) XXXX-X029 |
| 30 | Nazaré | (75) XXXX-X030 |
| 32 | Ituberá | (73) XXXX-X032 |
| 34 | Belmonte | (73) XXXX-X034 |
| 36 | Amargosa | (75) XXXX-X036 |
| 37 | Maracás | (73) XXXX-X037 |
| 38 | Ubaíra | (75) XXXX-X038 |
| 42 | Itaberaba | (75) XXXX-X042 |
| 43 | Castro Alves | (75) XXXX-X043 |
| 44 | Inhambupe | (75) XXXX-X044 |
| 49 | Rio Real | (75) XXXX-X049 |
| 50 | Monte Santo | (75) XXXX-X050 |
| 51 | Jeremoabo | (73) XXXX-X051 |
| 52 | Paripiranga | (75) XXXX-X052 |
| 53 | Campo Formoso | (74) XXXX-X053 |
| 54 | Mundo Novo | (74) XXXX-X054 |
| 55 | Morro do Chapéu | (74) XXXX-X055 |
| 58 | Ituaçu | (77) XXXX-X058 |
| 59 | Poções | (77) XXXX-X059 |
| 60 | Condeúba | (77) XXXX-X060 |
| 61 | Coribe | (77) XXXX-X061 |
| 62 | Ipirá | (75) XXXX-X062 |
| 63 | Caetité | (77) XXXX-X063 |
| 65 | Macaúbas | (77) XXXX-X065 |
| 67 | Remanso | (74) XXXX-X067 |
| 68 | Xique-Xique | (74) XXXX-X068 |
| 69 | Utinga | (75) XXXX-X069 |
| 71 | Bom Jesus da Lapa | (71) XXXX-X071 |
| 72 | Santa Maria da Vitória | (77) XXXX-X072 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DA ZONA ELEITORAL** | **MUNICÍPIO SEDE** | **Nº DO TELEFONE (EVIDENCIANDO DDD E CDU )** |
| 73 | Ubaitaba | (73) XXXX-X073 |
| 74 | Irará | (75) XXXX-X074 |
| 76 | Jaguaquara | (73) XXXX-X076 |
| 77 | Barra | (74) XXXX-X077 |
| 78 | Camamu | (73) XXXX-X078 |
| 79 | Nova Soure | (75) XXXX-X079 |
| 80 | Tucano | (75) XXXX-X080 |
| 81 | Olindina | (75) XXXX-X081 |
| 82 | Cícero Dantas | (75) XXXX-X082 |
| 83 | Uauá | (74) XXXX-X083 |
| 86 | Mairi | (74) XXXX-X086 |
| 87 | Ruy Barbosa | (75) XXXX-X087 |
| 88 | Seabra | (75) XXXX-X088 |
| 89 | Lençóis | (75) XXXX-X089 |
| 91 | Macarani | (77) XXXX-X091 |
| 92 | Jacaraci | (77) XXXX-X092 |
| 93 | Caculé | (77) XXXX-X093 |
| 94 | Oliveira dos Brejinhos | (77) XXXX-X094 |
| 95 | Irecê | (74) XXXX-X095 |
| 96 | Sento Sé | (74) XXXX-X096 |
| 97 | Santa Rita de Cássia | (77) XXXX-X097 |
| 98 | Cotegipe | (77) XXXX-X098 |
| 99 | Santana | (77) XXXX-X099 |
| 100 | São Desidério | (77) XXXX-X100 |
| 101 | Livramento de N. Senhora | (77) XXXX-X101 |
| 102 | Euclides da Cunha | (75) XXXX-X102 |
| 103 | Miguel Calmon | (74) XXXX-X103 |
| 104 | Lapão | (74) XXXX-X104 |
| 105 | Piatã | (77) XXXX-X105 |
| 106 | Queimadas | (75) XXXX-X106 |
| 107 | Santa Teresinha | (75) XXXX-X107 |
| 109 | Mutuípe | (75) XXXX-X109 |
| 110 | Ribeira do Pombal | (75) XXXX-X110 |
| 111 | Paramirim | (74) XXXX-X111 |
| 112 | Prado | (73) XXXX-X112 |
| 113 | Riacho de Santana | (77) XXXX-X113 |
| 114 | Riachão do Jacuípe | (75) XXXX-X114 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DA ZONA ELEITORAL** | **MUNICÍPIO SEDE** | **Nº DO TELEFONE (EVIDENCIANDO DDD E CDU )** |
| 115 | Saúde | (74) XXXX-X115 |
| 116 | Canavieiras | (73) XXXX-X116 |
| 117 | Urandi | (77) XXXX-X117 |
| 118 | Cachoeira | (75) XXXX-X118 |
| 119 | Andaraí | (75) XXXX-X119 |
| 120 | Valente | (75) XXXX-X120 |
| 123 | Araci | (75) XXXX-X123 |
| 124 | Correntina | (77) XXXX-X124 |
| 125 | Carinhanha | (77) XXXX-X125 |
| 126 | Baianópolis | (77) XXXX-X126 |
| 129 | Catu | (71) XXXX-X129 |
| 130 | Coração de Maria | (75) XXXX-X130 |
| 131 | Muritiba | (75) XXXX-X131 |
| 132 | Conceição do Coité | (75) XXXX-X132 |
| 133 | Camacã | (73) XXXX-X133 |
| 134 | Ubatã | (73) XXXX-X134 |
| 135 | Coaraci | (73) XXXX-X135 |
| 136 | Itajuípe | (73) XXXX-X136 |
| 137 | Itororó | (73) XXXX-X137 |
| 138 | Itarantim | (73) XXXX-X138 |
| 139 | Barra do Choça | (77) XXXX-X139 |
| 143 | Santo Estevão | (75) XXXX-X143 |
| 144 | Entre Rios | (75) XXXX-X144 |
| 145 | Santaluz | (75) XXXX-X145 |
| 146 | Iguaí | (73) XXXX-X146 |
| 147 | Itagibá | (73) XXXX-X147 |
| 148 | Itanhém | (73) XXXX-X148 |
| 149 | Itiúba | (74) XXXX-X149 |
| 151 | Gandu | (73) XXXX-X151 |
| 152 | Encruzilhada | (77) XXXX-X152 |
| 153 | Medeiros Neto | (73) XXXX-X153 |
| 158 | Chorrochó | (75) XXXX-X158 |
| 159 | Central | (74) XXXX-X159 |
| 160 | Santa Bárbara | (75) XXXX-X160 |
| 161 | Anagé | (77) XXXX-X161 |
| 166 | Buerarema | (73) XXXX-X166 |
| 168 | Igaporã | (77) XXXX-X168 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº DA ZONA ELEITORAL** | **MUNICÍPIO SEDE** | **Nº DO TELEFONE (EVIDENCIANDO DDD E CDU )** |
| 169 | Barra da Estiva | (77) XXXX-X169 |
| 173 | Ibotirama | (77) XXXX-X173 |
| 174 | Canarana | (74) XXXX-X174 |
| 175 | Palmas de Monte Alto | (77) XXXX-X175 |
| 176 | Barra do Mendes | (74) XXXX-X176 |
| 177 | Tremedal | (77) XXXX-X177 |
| 178 | Santo Amaro | (75) XXXX-X178 |
| 179 | Jaguarari | (74) XXXX-X179 |
| 182 | Riachão das Neves | (77) XXXX-X182 |
| 184 | São Felipe | (75) XXXX-X184 |
| 187 | Formosa do Rio Preto | (77) XXXX-X187 |
| 189 | Itabela | (73) XXXX-X189 |
| 190 | Serra Dourada | (77) XXXX-X190 |
| 191 | Capim Grosso | (74) XXXX-X191 |
| 193 | Iaçu | (75) XXXX-X193 |
| 195 | Pilão Arcado | (74) XXXX-X195 |
| 196 | Retirolândia | (75) XXXX-X196 |
| 197 | Wenceslau Guimarães | (73) XXXX-X197 |
| 198 | Uruçuca | (73) XXXX-X198 |
| 199 | João Dourado | (74) XXXX-X199 |
| 201 | Itambé | (77) XXXX-X201 |

# Obs.: Verificar o quanto disposto no item 1.3, d.

**PLANILHA E1: TABELA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM ANO NÃO ELEITORAL E**

**ANO ELEITORAL:** Estimativa de tráfego para ligações locais. O licitante deverá apresentar esta tabela preenchida inclusive com os valores referentes a assinaturas e despesas de instalação, além de outras informações que julgar pertinentes. Apenas para fins de estimativa do valor contratual em ano eleitoral, durante os meses de **junho a novembro** deve ser considerado o valor constante desta planilha, contendo o perfil estimativo do tráfego mensal do TRE-BA durante o período eleitoral.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA E1 – ITEM 3** | | | | |
| **CONSUMO ESTIMADO** | | | | |
| **TIPO DE LIGAÇÃO** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS POR MÊS** | **QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS POR ANO** | **PREÇO UNITÁTIO POR MINUTO COM IMPOSTOS** | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** |
| **A** | **B=Ax12** | **C** | **D=AxC** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANO NÃO ELEITORAL** | | | | | |
| **TRÁFEGO FIXO- FIXO** | 22.000 | 264.000 | **R$** | **R$** | |
| **TRÁFEGO FIXO- MÓVEL (VC-1)** | 4.500 | 54.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTRARREGIONAIS** | 4.500 | 54.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTER- REGIONAIS** | 4.500 | 54.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAIS (VC-2)** | 4.500 | 54.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAIS (VC3)** | 2.500 | 30.000 | **R$** | **R$** | |
| **SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL - ANO NÃO ELEITORAL (E):** | | | | | **R$** |
| **CUSTOS FIXOS ESTIMADOS - ANO NÃO ELEITORAL** | | | | | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** |
| **ASSINATURA MENSAL DE 2 (DOIS) TRONCOS SIP (10 Mbps) – JÁ**  **CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR) – JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS (F):** | | | | |  |
| **VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (G = E + F):** | | | | | **R$** |
| **ANO ELEITORAL (junho a novembro)** | | | | | |
|  | **H** | **I=Fx12** | **J** | **K=HxJ** | |
| **TRÁFEGO FIXO- FIXO** | 44.000 | 264.000 | **R$** | **R$** | |
| **TRÁFEGO FIXO- MÓVEL (VC-1)** | 9.000 | 54.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTRARREGIONAIS** | 9.000 | 54.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-FIXO INTER- REGIONAIS** | 9.000 | 54.000 | **R$** | **R$** | |
| **FIXO-MÓVEL INTRARREGIONAIS (VC-2)** | 9.000 | 54.000 | **R$** | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAIS (VC-3)** | 5.000 | 30.000 | **R$** | **R$** | |
| **SUBTOTAL CONSUMO ESTIMADO MENSAL - ANO ELEITORAL (L):** | | | | | **R$** |
| **CUSTOS FIXOS ESTIMADOS- ANO ELEITORAL** | | | | | **PREÇO MENSAL COM IMPOSTOS** |
| **ASSINATURA MENSAL DE 2 (DOIS) TRONCOS SIP (10 Mbps) – JÁ**  **CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR) – JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO:** | | | | | **R$** |
| **SUBTOTAL DE CUSTOS FIXOS MENSAIS ESTIMADOS (M):** | | | | |  |
| **VALOR MENSAL ESTIMADO EM ANO NÃO ELEITORAL (N = L + M):** | | | | | **R$** |

São admitidos itens com valor zero

**VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA EM ANO NÃO ELEITORAL (G x 12): R$**

**CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL:**

Para fins de estimativa do valor do contrato em ano eleitoral, adotaremos o valor mensal estimado em ano não eleitoral durante os meses de janeiro a maio e dezembro, totalizando 6 (seis) meses, e o valor mensal estimado durante os meses de junho a novembro, no ano eleitoral, completando desta forma os 12 (doze) meses do ano.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM ANO ELEITORAL [(G + N) x 6] + H: R$**

## ANEXO F

**SERVIÇOS DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – 0800 – ITEM 4**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANILHA F1 – ITEM 3** | | | | |
| **Assinatura do serviço** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Subtotal mensal** | **Subtotal 12 meses** |
| **Assinatura de 0800** | **12** |  |  |  |
| **Total Assinatura, Instalação e Facilidades** | | |  |  |
| **Tipos de Ligação** | **Minutos/mês (estimado) (R$)** | **Valor/Minuto** | **Subtotal mensal** | **Subtotal (12 meses)** |
| **Ligações recebidas de telefone fixo** | 5.000 |  |  |  |
| **Ligações recebidas de telefone móvel** | 10.000 |  |  |  |
| **Ligações intraestaduais recebidas de telefone fixo** | 2.500 |  |  |  |
| **Ligações intraestaduais recebidas de telefone móvel** | 5.000 |  |  |  |
| **Totais Tráfego** | | |  |  |
| **TOTAL 12 MESES (ASSINATURA E TRÁFEGO)** | | | |  |

## ANEXO G

**CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO – ITEM 1**

Os eventuais custos de implantação terão seus valores especificados nas planilhas abaixo discriminadas e serão adicionados ao montante total estimado para o item 1 da contratação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Planilha G1 – Custos iniciais de implantação** | |
| **CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (\*) – ITEM 1** | **PREÇO ÚNICO COM IMPOSTOS** |
| **TAXA DE INSTALAÇÃO DOS 2 (DOIS) TRONCOS SIP E FAIXAS DDR, JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO** | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR), JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO** | **R$** |
| **TOTAL G1: CUSTOS INICIAIS DE**  **IMPLANTAÇÃO (I):** | **R$** |
| **(\*) O CUSTO INICIAL RELATIVO À IMPLANTAÇÃO SERÁ COBRADO UMA ÚNICA VEZ, NO INÍCIO DO AJUSTE, NÃO SENDO DEVIDA A COBRANÇA NA OCASIÃO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** | |

São admitidos itens com valor zero

## ANEXO H

**CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO – ITEM 2**

Os eventuais custos de implantação terão seus valores especificados nas planilhas abaixo discriminadas e serão adicionados ao montante total estimado para o item 2 da contratação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Planilha H1 – Custos iniciais de implantação** | |
| **CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (\*) – ITEM 2** | **PREÇO ÚNICO COM IMPOSTOS** |
| **TAXA DE INSTALAÇÃO DOS 2 (DOIS) TRONCOS SIP E FAIXAS DDR, JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO** | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR), JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO** | **R$** |
| **TOTAL H1: CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (I):** | **R$** |
| **(\*) O CUSTO INICIAL RELATIVO À IMPLANTAÇÃO SERÁ COBRADO UMA ÚNICA VEZ, NO INÍCIO DO AJUSTE, NÃO SENDO DEVIDA A COBRANÇA NA OCASIÃO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** | |

São admitidos itens com valor zero

## ANEXO I

**CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO – ITEM 3**

Os eventuais custos de implantação terão seus valores especificados nas planilhas abaixo discriminadas e serão adicionados ao montante total estimado para o item 3 da contratação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Planilha I1 – Custos iniciais de implantação** | |
| **CUSTOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (\*) – ITEM 3** | **PREÇO ÚNICO COM IMPOSTOS** |
| **TAXA DE INSTALAÇÃO DOS 2 (DOIS) TRONCOS SIP E FAIXAS DDR, JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO** | **R$** |
| **OUTROS (DETALHAR), JÁ CONSIDERANDO DESCONTO OFERTADO** | **R$** |
| **TOTAL I1: CUSTOS INICIAIS DE**  **IMPLANTAÇÃO (I):** | **R$** |
| **(\*) O CUSTO INICIAL RELATIVO À IMPLANTAÇÃO SERÁ COBRADO UMA ÚNICA VEZ, NO INÍCIO DO AJUSTE, NÃO SENDO DEVIDA A COBRANÇA NA OCASIÃO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** | |

São admitidos itens com valor zero

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024 ANEXO II

***ORÇAMENTO ESTIMATIVO/VALOR(ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO(S) PARA CONTRATAÇÃO***

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviço** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | | **Valor Total do Serviço** | | **Valor Total do Item** |
| 1 | 1 | Tráfego Fixo-Fixo | minuto | 930600 | R$ | 0,03 | R$ | 27.918,00 |  |
| 1 | 2 | Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | minuto | 141000 | R$ | 0,14 | R$ | 19.740,00 |  |
| 1 | 3 | Fixo-Fixo Intrarregionais | minuto | 141000 | R$ | 0,06 | R$ | 8.460,00 |  |
|  |  |  |  |  |  |  | R$ | 12.690,00 |  |
| 1 | 4 | Fixo-Fixo Inter-Regionais | minuto | 141000 | R$ | 0,09 |  |  |  |
| 1 | 5 | Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | minuto | 169200 | R$ | 0,14 | R$ | 23.688,00 |  |
| 1 | 6 | Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | minuto | 42300 | R$ | 0,14 | R$ | 5.922,00 | R$ 141.275,00 |
| 1 | 7 | Assinatura mensal de 2 (dois) troncos | mensalidade | 24 | R$ | 1.632,35 | R$ | 39.176,40 |  |
| SIP (10 Mbps) |  |
| 1 | 8 | Outros (detalhar) | mensalidade | 24 | R$ | 90,91 | R$ | 2.181,84 |  |
| 1 | 9 | Taxa de instalação dos 2 (dois) troncos | unidade | 1 | R$ | 1.498,76 | R$ | 1.498,76 |  |
| SIP e faixas DDR |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | R$ | - |  |
| 1 | 10 | Outros (detalhar) | unidade | 1 | R$ | - |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviço** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total do Serviço** | | **Valor Total do Item** | |
| 2 | 11 | Tráfego Fixo-Fixo | minuto | 300000 | R$ 0,03 | R$ | 9.000,00 |  |  |
| 2 | 12 | Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | minuto | 60000 | R$ 0,14 | R$ | 8.400,00 |  |  |
| 2 | 13 | Fixo-Fixo Intrarregionais | minuto | 60000 | R$ 0,06 | R$ | 3.600,00 |  |  |
| 2 | 14 | Fixo-Fixo Inter-Regionais | minuto | 60000 | R$ 0,09 | R$ | 5.400,00 |  |  |
| 2 | 15 | Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | minuto | 60000 | R$ 0,14 | R$ | 8.400,00 |  |  |
| 2 | 16 | Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | minuto | 30000 | R$ 0,14 | R$ | 4.200,00 | R$ | 96.414,92 |
| 2 | 17 | Assinatura mensal de 2 (dois) troncos | mensalidade | 24 | R$ 2.238,93 | R$ | 53.734,32 |
| SIP (10 Mbps) |  |  |
| 2 | 18 | Outros (detalhar) | mensalidade | 24 | R$ 90,91 | R$ | 2.181,84 |  |  |
| 2 | 19 | Taxa de instalação dos 2 (dois) troncos | unidade | 1 | R$ 1.498,76 | R$ | 1.498,76 |  |  |
| SIP e faixas DDR |  |  |
| 2 | 20 | Outros (detalhar) | unidade | 1 | R$ - | R$ | - |  |  |
| 3 | 21 | Tráfego Fixo-Fixo | minuto | 660000 | R$ 0,03 | R$ | 19.800,00 |  |  |
| 3 | 22 | Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | minuto | 135000 | R$ 0,14 | R$ | 18.900,00 |  |  |
| 3 | 23 | Fixo-Fixo Intrarregionais | minuto | 135000 | R$ 0,06 | R$ | 8.100,00 |  |  |
| 3 | 24 | Fixo-Fixo Inter-Regionais | minuto | 135000 | R$ 0,09 | R$ | 12.150,00 |  |  |
| 3 | 25 | Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | minuto | 135000 | R$ 0,14 | R$ | 18.900,00 |  |  |
| 3 | 26 | Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | minuto | 75000 | R$ 0,14 | R$ | 10.500,00 |  |  |
| 3 | 27 | Assinatura mensal de 2 (dois) troncos  SIP (10 Mbps) | mensalidade | 24 | R$ 1.632,35 | R$ | 39.176,40 | R$ | 131.207,00 |
| 3 | 28 | Outros (detalhar) | mensalidade | 24 | R$ 90,91 | R$ | 2.181,84 |  |  |
| 3 | 29 | Taxa de instalação dos 2 (dois) troncos | unidade | 1 | R$ 1.498,76 | R$ | 1.498,76 |  |  |
| SIP e faixas DDR |  |  |
| 3 | 30 | Outros (detalhar) | unidade | 1 | R$ - | R$ | - |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Serviço** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | | **Valor Total do Serviço** | | **Valor Total do Item** |
| 4 | 31 | Ligações recebidas de telefone fixo | minuto | 120000 | R$ | 0,07 | R$ | 8.400,00 |  |
| 4 | 32 | Ligações recebidas de telefone móvel | minuto | 240000 | R$ | 0,10 | R$ | 24.000,00 |  |
| 4 | 33 | Ligações intraestaduais recebidas de | minuto | 60000 | R$ | 0,09 | R$ | 5.400,00 |  |
| telefone fixo | R$ 55.599,84 |
| 4 | 34 | Ligações intraestaduais recebidas de | minuto | 120000 | R$ | 0,10 | R$ | 12.000,00 |  |
| telefone móvel |  |
| 4 | 35 | Assinatura mensal de 0800 | mensalidade | 24 | R$ | 241,66 | R$ | 5.799,84 |  |
|  | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 424.496,76** | |  |

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024 ANEXO III

***PROPOSTA-PADRÃO***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Objeto | Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800) para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia | |
| Razão Social |  | |
| CNPJ |  | |
| Repres. Legal | CPF |  |
| Endereço |  | |
| Telefone |  | |
| *e-mail* |  | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **unidade de fornecimento** | **quantidade total** | **valor totala** |
| **1** | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo- móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para o Edifício-Sede, seus anexos e CAT, com instalação de tronco SIP e faixa de numeração de 1000 (mil) ramais DDR, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do subitem 1.1 do Anexo B e Anexo C; | unidade | 1 | - |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **unidade de fornecimento** | **quantidade total** | **valor totala** |
| **2** | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo- móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para atender os Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, com instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de numeração de 55 (cinquenta e cinco) ramais DDR, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do subitem  1.2 do Anexo B e Anexo D; | unidade | 1 | - |
| **3** | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo- móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para atender os Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, com instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de numeração de 125 (cento e vinte e cinco) ramais DDR, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do subitem  1.3 do Anexo B e Anexo E; | unidade | 1 | - |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **unidade de fornecimento** | **quantidade total** | **valor totala** |
| **4** | Prestação do Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800), com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal, nos termos do subitem 1.4 do Anexo B e Anexo F. A ativação, bem como a desativação do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas da solicitação formal da Fiscalização ou do Gestor do  contrato. | unidade | 1 | - |

**a**valor obtido através do preenchimento da composição de custos de cada item

***total da proposta* R$**

## Declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência que acompanhou a proposta-padrão na mensagemeletrônica encaminhada pelo TRE-BA

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

(local) (data)

Assinatura: Identificação:

## Tráfego estimado para chamadas locais – item 1

(preencher apenas os quadros V.U, C.F e C.I.I. São admitidos itens com valor zero)

## Valores Unitários (V.U)

|  |  |
| --- | --- |
| Tipo de Ligação | Preço unitário por minuto com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo |  |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) |  |
| Fixo-Fixo Intrarregionais |  |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais |  |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) |  |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) |  |

**Custos fixos estimados (C.F)**

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Preço mensal com impostos |
| Assinatura mensal de 2 (dois) troncos SIP (10 Mbps) |  |
| Outros (detalhar) |  |
| Total | - |

## Custos iniciais de implantação (C.I.I)

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Preço único com impostos |
| Taxa de instalação dos 2 (dois) troncos SIP e faixas DDR |  |
| Outros (detalhar) |  |
| Total | - |

**Consumo estimado mensal**

## Ano não eleitoral (todos os meses) e Ano eleitoral (janeiro a maio, e dezembro)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Ligação | Quantidade estimada de minutos por mês | Preço mensal com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo | 33.000 | - |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | 5.000 | - |
| Fixo-Fixo Intrarregionais | 5.000 | - |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais | 5.000 | - |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | 6.000 | - |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | 1.500 | - |
| Total | | - |

**Consumo estimado mensal Ano eleitoral (junho a novembro)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Ligação | Quantidade estimada de minutos por mês | Preço mensal com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo | 56.100 | - |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | 8.500 | - |
| Fixo-Fixo Intrarregionais | 8.500 | - |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais | 8.500 | - |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | 10.200 | - |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | 2.550 | - |
| Total | | - |

## Ano não eleitoral

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

**Ano eleitoral (janeiro a maio, e dezembro)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

## Ano eleitoral (junho a novembro)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor total do item - 24 meses** | **-** |

**Tráfego estimado para chamadas locais – item 2**

(preencher apenas os quadros V.U, C.F e C.I.I. São admitidos itens com valor zero)

## Valores Unitários (V.U)

|  |  |
| --- | --- |
| Tipo de Ligação | Preço unitário por minuto com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo |  |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) |  |
| Fixo-Fixo Intrarregionais |  |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais |  |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) |  |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) |  |

**Custos fixos estimados (C.F)**

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Preço mensal com impostos |
| Assinatura mensal de 2 (dois) troncos SIP (10 Mbps) |  |
| Outros (detalhar) |  |
| Total | - |

## Custos iniciais de implantação (C.I.I)

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Preço único com impostos |
| Taxa de instalação dos 2 (dois) troncos SIP e faixas DDR |  |
| Outros (detalhar) |  |
| Total | - |

**Consumo estimado mensal**

## Ano não eleitoral (todos os meses) e Ano eleitoral (janeiro a maio, e dezembro)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Ligação | Quantidade estimada de minutos por mês | Preço mensal com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo | 10.000 | - |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | 2.000 | - |
| Fixo-Fixo Intrarregionais | 2.000 | - |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais | 2.000 | - |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | 2.000 | - |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | 1.000 | - |
| Total | | - |

**Consumo estimado mensal Ano eleitoral (junho a novembro)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Ligação | Quantidade estimada de minutos por mês | Preço mensal com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo | 20.000 | - |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | 4.000 | - |
| Fixo-Fixo Intrarregionais | 4.000 | - |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais | 4.000 | - |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | 4.000 | - |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | 2.000 | - |
| Total | | - |

## Ano não eleitoral

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

**Ano eleitoral (janeiro a maio, e dezembro)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

## Ano eleitoral (junho a novembro)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor total do item - 24 meses** | **-** |

**Tráfego estimado para chamadas locais – item 3**

(preencher apenas os quadros V.U, C.F e C.I.I. São admitidos itens com valor zero)

## Valores Unitários (V.U)

|  |  |
| --- | --- |
| Tipo de Ligação | Preço unitário por minuto com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo |  |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) |  |
| Fixo-Fixo Intrarregionais |  |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais |  |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) |  |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) |  |

**Custos fixos estimados (C.F)**

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Preço mensal com impostos |
| Assinatura mensal de 2 (dois) troncos SIP (10 Mbps) |  |
| Outros (detalhar) |  |
| Total | - |

## Custos iniciais de implantação (C.I.I)

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Preço único com impostos |
| Taxa de instalação dos 2 (dois) troncos SIP e faixas DDR |  |
| Outros (detalhar) |  |
| Total | - |

**Consumo estimado mensal**

## Ano não eleitoral (todos os meses) e Ano eleitoral (janeiro a maio, e dezembro)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Ligação | Quantidade estimada de minutos por mês | Preço mensal com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo | 22.000 | - |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | 4.500 | - |
| Fixo-Fixo Intrarregionais | 4.500 | - |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais | 4.500 | - |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | 4.500 | - |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | 2.500 | - |
| Total | | - |

**Consumo estimado mensal Ano eleitoral (junho a novembro)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Ligação | Quantidade estimada de minutos por mês | Preço mensal com impostos |
| Tráfego Fixo-Fixo | 44.000 | - |
| Tráfego Fixo-Móvel (VC-1) | 9.000 | - |
| Fixo-Fixo Intrarregionais | 9.000 | - |
| Fixo-Fixo Inter-Regionais | 9.000 | - |
| Fixo-Móvel Intrarregionais (VC-2) | 9.000 | - |
| Fixo-Móvel Inter-Regionais (VC-3) | 5.000 | - |
| Total | | - |

## Ano não eleitoral

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

**Ano eleitoral (janeiro a maio, e dezembro)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

## Ano eleitoral (junho a novembro)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
| Custos fixos estimados | - | - |
| Consumo estimado | - | - |
| Total | - | - |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor total do item - 24 meses** | **-** |

**Serviços de discagem direta gratuita – 0800 – item 4**

(preencher apenas os quadros V.U e A.S)

## Valores Unitários (V.U)

|  |  |
| --- | --- |
| Tipo de Ligação | Preço unitário por minuto |
| Ligações recebidas de telefone fixo |  |
| Ligações recebidas de telefone móvel |  |
| Ligações intraestaduais recebidas de telefone fixo |  |
| Ligações intraestaduais recebidas de telefone móvel |  |

**Assinatura do serviço (A.S)**

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Preço mensal |
| Assinatura mensal de 0800 |  |
| Total | - |

## Consumo estimado mensal

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Ligação | Minutos/mês (estimado) | Preço mensal com impostos |
| Ligações recebidas de telefone fixo | 5.000 | - |
| Ligações recebidas de telefone móvel | 10.000 | - |
| Ligações intraestaduais recebidas de telefone fixo | 2.500 | - |
| Ligações intraestaduais recebidas de telefone móvel | 5.000 | - |
| Total | | - |

**Valor Anual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Valor  Mensal | Valor Total |
| Assinatura | - | - |
| Tráfego | - | - |
| Total | - | - |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor total do item - 24 meses** | **-** |

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2024 ANEXO IV

[**MINUTA DO CONTRATO**](#_bookmark2)

## CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), BEM COMO PARA PRESTAÇÃO IMEDIATA, EVENTUAL OU TEMPORÁRIA DO SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA .........................................

[**CONTRATO N.º 00/20XX**](#_bookmark11)

**A UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,**

com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante,** neste ato representado por seu Diretor-Geral, , no uso da competência que lhe

é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXX**, *e-mail*

**XXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada,** representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), BEM COMO PARA PRESTAÇÃO IMEDIATA, EVENTUAL OU TEMPORÁRIA DO SERVIÇO TELEFÔNICO DE**

**DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do

**Pregão n.º 90003/2024,** consoante Processo (SEI) n.º 0007995-73.2023.6.05.8000.

[**CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO OBJETO***](#_bookmark3)

**1.** O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como para prestação imediata, eventual ou temporária do serviço telefônico de discagem direta gratuita (0800), conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º

90003/2024 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA *- DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL***

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **unidade de fornecimento** | **quantidade total** | **valor totala** |
| **1** | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para o Edifício-Sede, seus anexos e CAT, com instalação de tronco SIP e faixa de numeração de 1000 (mil) ramais DDR, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do subitem 1.1  do Anexo B e Anexo C do TR; | unidade | 1 | - |
| **2** | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para atender os Cartórios do Interior relacionados no Anexo B, com instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de numeração de 55 (cinquenta e cinco) ramais DDR, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do subitem 1.2 do  Anexo B e Anexo D. | unidade | 1 | - |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **unidade de fornecimento** | **quantidade total** | **valor totala** |
| **3** | Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local fixo-fixo, local fixo-móvel e LDN (Longa Distância Nacional) para atender os Cartórios do Interior relacionados no Anexo C, com instalação de tronco SIP (na sede do tribunal) e faixa de numeração de 125 (cento e vinte e cinco) ramais DDR, englobando infraestrutura (interconexão de troncos) e tráfego telefônico local, nos termos do subitem 1.3 do  Anexo B e Anexo E do TR; | unidade | 1 | - |
| **4** | Prestação do Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800), com possibilidade de ativação eventual, temporária ou definitiva durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal, nos termos do subitem 1.4 do Anexo B e Anexo F do TR. A ativação, bem como a desativação do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas da solicitação formal da Fiscalização ou do Gestor do  contrato. | unidade | 1 | - |

1. O valor total do presente contrato é de R$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

## REAJUSTE

1. Os preços não serão reajustados durante o período inicial de doze meses, na forma do

§1º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995, podendo ser alterados após esse período, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1. O reajuste de que trata este item poderá ser aplicado com periodicidade inferior à estipulada na alínea anterior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o §5º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, esta será estendida à CONTRATANTE;
2. Na hipótese de alteração da tarifa mensal, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo contrato, instrumento de re-ratificação ou aditivo;
3. Caso a licitante venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE;
4. No caso das assinaturas e tarifas do tronco E1, o reajuste será pelo índice IST da ANATEL, após 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

**CLÁUSULA QUARTA – *DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO***

**1.** A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**1.** A Contratante obriga-se a:

1. acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
3. efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
4. zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
5. determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**CLÁUSULA SEXTA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

1. executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
2. atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
4. responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
5. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
6. manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
7. não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo nas hipótese permitidas no Termo de Referência;
8. abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
9. prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

[**CLÁUSULA SÉTIMA** **– *DO PAGAMENTO***](#_bookmark13)

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

[**CLÁUSULA OITAVA – *DA VIGÊNCIA***](#_bookmark11)

**1**. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:
   1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
   2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
   3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   4. dar causa à inexecução total do contrato.
2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:
   1. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
   2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
   4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**2.1.** Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

1. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos **itens 1 , 2 e 3 acima**.
3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14,133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.
5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.
6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.
8. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.
9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – *DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO***

**1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *DA RESCISÃO CONTRATUAL***

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

[**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **– *DA***](#_bookmark14) ***DIVULGAÇÃO***

**1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – *PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO***

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

1. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
2. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
3. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.
4. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
5. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
6. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
7. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
8. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

[**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **– *DO FUNDAMENTO LEGAL***](#_bookmark15)

**1.** O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 90003/2024 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

[**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **– *DO FORO***](#_bookmark16)

**1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 20XX.

## Diretor-Geral do TRE-BA CONTRATADA